

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de furo de sondagem**, para atender a demanda de projetos de construção civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT + BDI R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LIVRE CONCORRÊNCIA					
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ					
1	FURO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO TIPO (SPT - STANDART PENETRATION TEST) INCLUSIVE MIBILIZAÇÃO EM VIAS	METRO	1.050	R\$ 218,12	R\$ 229.026,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 229.026,00

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. **Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta para **o item 1 (cota de livre concorrência)** deste Termo de Referência, pois o valor total de referência dos itens é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se essa contratação pela necessidade da Prefeitura em razão da gama de projetos de engenharia e suas respectivas complexidades, contidas no planejando da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atual gestão. Durante os estudos preliminares e elaboração dos projetos, as informações obtidas neste ensaio são de suma importância para a caracterização do tipo de projeto que será executado e os desafios que serão enfrentados, bem como se há viabilidade de execução destes.

3.2. O município de Barcarena possui uma extensão territorial de 1.510,38 km², sendo composta em grande parte por ilhas e áreas banhadas por rios, concedendo diferente tipologias de solo e níveis de água. A realização das sondagens objetiva-se determinar quando presente, o nível de água subterrânea e o perfil do solo, bem como suas características e capacidade de carga, informações indispensável na engenharia civil, sendo necessárias para conceber de maneira correta os projetos de fundação, evitando o superdimensionamento ou dimensionamento errôneo, assim consequentemente economizando a quantidade de insumos a serem gastos, além de reduzir riscos de acidentes na obra e evitando custos maiores em correções ou reforços posterior.

3.3. As quantidades serão estabelecidas em conformidade com o disposto na NBR 8036:1983 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento), que determina o número de perfurações segundo a área em estudo, e segundo as necessidades apresentadas por cada obra a ser projetada. Segundo a NBR 6122:2022 para a determinação do tipo de fundação e seu dimensionamento dever-se ter as informações quanto ao tipo de solo e suas respectivas característica mecânica para determina sua capacidade de resistência, informações estas obtidas no ensaio de sondagem.

3.4. Atualmente a prefeitura municipal de Barcarena não dispõem de equipamento para a realização destes serviços descritos bem como não há mão de obra capacitada para a execução destes. Diante disto é de vital importância a contratação destes serviços, assim concebendo viabilidade econômica e maior segurança na elaboração dos projetos de engenharia, vetando transtornos e ônus futuros para a administração pública

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demanda apresentada pela secretaria. razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado ou Município onde estiver instalado, do Responsável Técnico constante no Termo de Responsabilidade Técnica.

8.3. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.4. O contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O local de prestação dos serviços, serão limitados ao Município de Barcarena/PA e será informado previamente à Contratada, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

9.2. Para realização dos serviços objeto deste termo de referência, a contratada deverá possuir todos os equipamentos, profissionais e demais itens necessários, à execução dos furos de sondagem licitados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de furo de sondagem deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes, normas NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo, NBR 7250 – Identificação e descrição de Amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos, e exclusivamente por profissionais capacitados, devidamente registrado no órgão de classe.

10.2. Os serviços constantes neste Termo deverão ser executados no prazo de 10 (dez) após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

11. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa especializada para elaboração e execução de serviço de engenharia, estudo geotécnico com sondagem de percussão – SPT. O serviço englobará as seguintes etapas.

11.1.1. Locação do furo e quantidades;

11.1.2. Processos de perfuração;

11.1.3. Amostragem e SPT

11.1.4. Critérios de paralização;

11.1.5. Observação do nível do lençol freático;

11.1.6. Identificação das amostras e elaboração do perfil geoecológicos-geotécnico da sondagem;

11.1.7. Relatório de campo e relatório definitivo.

11.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.2.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão:

11.2.2. Apresentar as características constantes (especificação técnica) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

11.3. Só serão aceitos serviços que atendem às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, representada por seu Secretário, Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes.

12.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.2.1. Não haverá órgãos participantes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

14.3. Emitir Laudo técnico de sondagem, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela execução do serviço objeto deste termo.

14.4. Emitir ART – Anotação de responsabilidade técnica, que deverá acompanhar os Laudos técnicos de sondagem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

14.6. Fornecer os serviços conforme ofertado na sua proposta.

14.7. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos e serviços objetos da licitação.

14.8. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

14.9. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

14.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

14.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

14.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

14.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.15. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

14.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1. Trata-se de serviços comuns, conforme item citado na tabela constante no subitem 1.2, e classificação no item 6 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

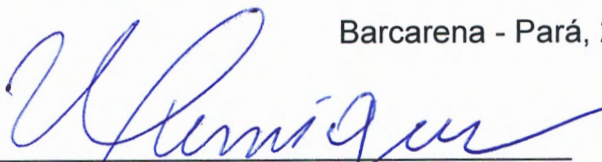
23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

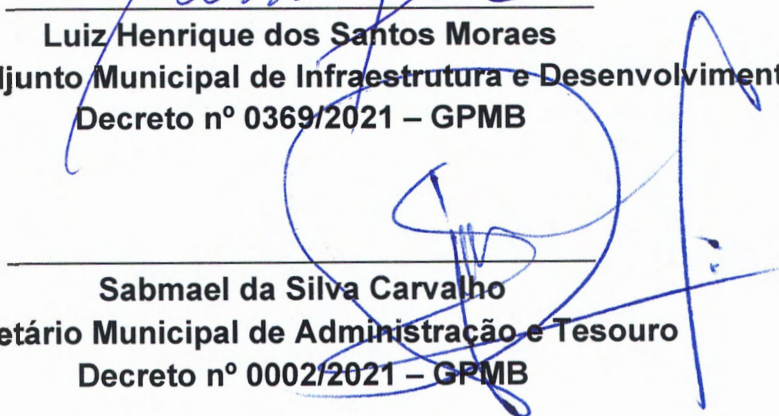
23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 23 de maio de 2022.



Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Decreto nº 0369/2021 – GPMB



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB